

**Portaria PG nº 14, de 09 de setembro de 2025**

Dispõe sobre a suspensão do atendimento presencial na Secretaria do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais nos dias 11 a 23 de setembro de 2025 e dá outras providências.

**O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 32 da Lei Complementar estadual n. 102/2008 c/c art. 67, inciso II, da Resolução TCE-MG nº 24/2023, e no art. 1º, inciso I, da Resolução MPC-MG nº 07/2010;

**CONSIDERANDO** a realização de obras para a alteração do *layout* da Secretaria do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, que será realizada no período de 11 a 23 de setembro de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento do Ministério Público de Contas, em observância aos princípios da eficiência e continuidade do serviço público, para o exercício da função pública necessária à coletividade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender o atendimento presencial na Secretaria do Ministério Público de Contas, composta pela Diretoria, Coordenadoria de Apoio Operacional – CAOP e pela Coordenadoria de Acompanhamento de Ações – CAMP, nos dias 11 a 23 de setembro de 2025.

**Art. 2º** Durante o período supracitado, os servidores e colaboradores lotados nos respectivos setores exercerão suas atividades em regime de teletrabalho, devendo permanecer um plantonista, sendo o atendimento ao público e aos advogados realizado pelos e-mails [diretoria@mpc.mg.gov.br](mailto:diretoria@mpc.mg.gov.br) (Diretoria do MPC-MG), [caop1@mpc.mg.gov.br](mailto:caop1@mpc.mg.gov.br) (CAOP), [camp@mpc.mg.gov.br](mailto:camp@mpc.mg.gov.br) (CAMP).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2025.

**Marcílio Barenco Corrêa de Mello**  
**Procurador-Geral do Ministério Público de Contas**  
(documento assinado digitalmente)